



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

I

Série

Número 85

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 471/2024

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a 19 de dezembro de 2023, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante máximo de 880.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 471/2024****Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a 19 de dezembro de 2023, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida, no montante máximo de 880.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 471/2024**

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 1319/2023, de 12 de dezembro, autorizou, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento;

Considerando a necessidade de se proceder a uma reprogramação do contrato-programa, uma vez que este não teve qualquer execução física ou financeira no ano de 2023, encontrando-se assim a programação inicial desajustada da execução possível;

Considerando que não será possível executar-se quer física quer financeiramente, no corrente ano de 2024, a totalidade do investimento nele previsto;

Considerando que os projetos em apreço visam, designadamente, a aquisição de equipamentos de embarque e desembarque de passageiros, movimentação de carga e veículos automóveis (portaló, empilhador e viaturas), cuja inexistência poderá vir a impossibilitar o referido desembarque, bem como, a substituição da vedação e do sistema de controlo de acessos do porto do Funchal, sendo que os prumos da respetiva vedação se encontram em situação de colapso eminente;

Considerando que as referidas operações implicam constrangimentos às operações portuárias, pelo que é necessário que as mesmas se realizem na época baixa, ou seja, entre junho e setembro deste ano e do ano seguinte;

Considerando que se afigura, pois, imprescindível aproveitar esses períodos para se poder realizar intervenções que, de outra forma, poriam em causa a operação e o movimento portuário, que se revela tão importante para a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., bem como para a economia da Região, o que seria lesivo do interesse público;

Considerando que a presente reprogramação do contrato-programa, e atendendo à atual conjuntura política e económica, e tendo em consideração os factos atrás explanados, é considerada como um ato necessário e urgente, fundamentado na existência de um real e efetivo prejuízo para a “gestão dos negócios públicos”;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta, no entanto, qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos;

Considerando que a presente reprogramação do contrato-programa foi objeto de autorização prévia e de parecer prévio de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, em 28 de maio, em cumprimento do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, mantido em vigor ao abrigo do número 1, do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (aprova o enquadramento do orçamento da Região Autónoma da Madeira).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a 19 de dezembro de 2023, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 880 000,00 € (oitocentos e oitenta mil euros), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) Ano de 2023: 00,00 € (zero euros);
 - b) Ano de 2024: 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros);
 - c) Ano de 2025: 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
4. A despesa resultante do contrato-programa, estabelecida no n.º 1, tem cabimento, no orçamento transitório de 2024, da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, Classificação Orgânica 44 9 50 01 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programas 044 e 052, Medidas 011 e 026 e área Funcional 045, Projetos 53068 e 53073, Fonte de Financiamento 392, tendo sido atribuídos os cabimentos n.ºs CY42403349 e CY42403350 e os compromissos n.ºs CY52403138 e CY52403139.
5. A verba necessária para o ano económico de 2025, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o referido ano.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)